**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

Apresentação: 23/10/2023 16:48:40.377 - Mesa
INC n.1435/2023

# INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. JULIO LOPES)

Sugere ao Ministro da Educação a adoção do CPF como número único de todos os estudantes brasileiros.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

Recentemente foi noticiado[1] que algumas cidades são suspeitas de criar turmas fantasmas de alunos para desviar verbas da educação. Matrículas infladas no EJA (Ensino de Jovem e Adulto) fariam municípios receber mais recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Embora as Prefeituras consultadas tenham negado irregularidades, essa situação poderia ser facilmente elucidada por meio da adoção do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) como número único de todos os estudantes brasileiros.

Assim, venho **sugerir que este Ministério da Educação faça esforços no sentido de adotar o CPF como número único no âmbito da educação, dando CPF a todos os alunos das redes públicas de ensino.**

De fato, a existência de inúmeras fontes cadastrais aumentam as probabilidades de falhas e inconsistências e acabam fragmentando dados relevantes que poderiam estar unificados sob um dos sistemas de identificação dos brasileiros mais antigos, que é o CPF, gerenciado pela Receita Federal.

Em consonância com a sugestão apresentada, lembro que recentemente foi sancionada a Lei n° 14.534, de 2023, que estabelece o CPF como número único para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.

Sendo o CPF o número único, sugiro trocar e tornar digitais todos os processos e procedimentos na educação dos municípios, estados e instituições federais, os quais terão como base cadastral o número do CPF.

No caso de o estudante não ter o CPF, deverá ter meios para tirar o documento no próprio estabelecimento de ensino. As próprias Secretarias de Educação podem firmar parceria com a Receita Federal, para expedição imediata do CPF, no âmbito dos estabelecimentos de ensino.

[1] https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/10/cidades-sao-suspeitas-de-criar-turmas-fantasma-de-alunos-para-desviar-verba-da-educacao.shtml

**JULIO LOPES**
**dep.juliolopes@camara.leg.br**
**PP - Rio de Janeiro**

LexEdit
*CD236842806000*
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236842806000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes

Apresentação: 23/10/2023 16:48:40.377 - Mesa
INC n.1435/2023

Certamente, o uso do CPF como fonte única de identificação do estudante traz simplificação de sistemas, economia de recursos e ampliação de conteúdo informativo, facilitando os processos de controle de gastos, dos materiais utilizados, entre outras informações úteis para formulação de programas e políticas públicas no âmbito da educação.

Certos de que V. Ex.ª. dispensará a necessária atenção a essa relevante questão, submetemos a presente Indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal JULIO LOPES

LexEdit
*CD236842806000*

**JULIO LOPES**
**dep.juliolopes@camara.leg.br**
**PP - Rio de Janeiro**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236842806000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

Apresentação: 23/10/2023 16:48:40.377 - Mesa
INC n.1435/2023

# REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. JULIO LOPES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro da Educação a adoção de providências para adoção do CPF como número único de todos os estudantes brasileiros.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção do CPF como número único de todos os estudantes brasileiros.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal JULIO LOPES

LexEdit
*CD236842806000*

**JULIO LOPES**
**dep.juliolopes@camara.leg.br**
**PP - Rio de Janeiro**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236842806000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes